



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PARECER JURÍDICO

AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRORROGA O VENCIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O presente projeto apresentado pelo Senhor Prefeito Municipal, Chefe do Poder Executivo, veio para análise desta colenda Câmara, e visa prorrogar, sem a incidência de multa e acréscimos, para o mês de fevereiro de 2025, o pagamento das taxas, contribuições, financiamentos e prestação de serviços com vencimento em janeiro de 2025. Bem como, Prorroga o vencimento de alvarás para 01/03/2025.

A necessidade da prorrogação se dá em virtude férias coletivas dos servidores públicos municipais.

Em consulta aos dispositivos da Lei que institui o código Tributário Municipal, bem como outras leis Municipais relativas à matéria, não foi encontrado óbice ao presente projeto.

Em face do exposto, diante da análise, esta Assessoria considera o presente Projeto **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**, estando em conformidade com as Leis Federais e Municipais.

Razão pela qual O PARECER é **FAVORÁVEL**, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 10 de dezembro de 2024.

Jaquei da Silveira

Assessora jurídica/OAB RS 86.539